



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de Novembro de 2021

Edição 1.676 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº 282/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as ações contempladas no Plano de Biossegurança de Volta às Aulas da Rede Municipal de Educação de Tamarana, nos termos da Resolução nº 004/2021, de 29 de junho de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a Resolução Conjunta nº 004/2021, de 29 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação que versa sobre o Plano de Biossegurança para a volta às aulas na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações presentes no Plano de Biossegurança de Volta às Aulas da Rede Municipal de Educação de Tamarana, nos termos da Resolução Conjunta de nº 004/2021, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto seguirá as normativas da Resolução nº 860/2021 do Estado do Paraná e da Nota Orientativa nº 03/2021, sobre eventual suspensão das aulas por motivo de COVID-19 nos ambientes escolares.

Art. 3º - As unidades escolares definirão via Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação quais funcionários e representantes irão atuar como vigilantes dos pontos principais de análise dos alunos e demais trabalhadores, visando constatar de imediato o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

Art. 4º - A Equipe que trata o artigo 3º deste Decreto ficará responsável pela comunicação ampla e pela divulgação de informações aos responsáveis para a emissão de medidas que visem o atendimento integral da criança, preservando sua saúde e dos demais alunos e funcionários da Unidade Escolar.

Art. 5º - Se o aluno ou seu familiar apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19 ou estiver de quarentena por recomendação médica



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

para aguardar o resultado de COVID-19, o mesmo não poderá frequentar a escola.

Parágrafo 1º - No caso que trata o caput do artigo 5º, os funcionários da escola e professores dos alunos deverão ser comunicados a respeito destas ausências.

Art. 6º - Para que seja confirmado o afastamento pela contaminação do COVID-19 é importante que ambos: alunos e funcionários realizem o Teste de RT-PCR para diagnóstico.

Art. 7º - Os funcionários nomeados para acompanhamento do contágio do COVID-19 nas unidades de ensino deverão monitorar via telefone e acompanhar o caso de evolução de alunos e funcionários, caso seja detectado a confirmação do vírus nos mesmos.

Art. 8º - Os casos suspeitos da COVID-19 deverão ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo, com acompanhamento de monitoramento dos funcionários que ficarão como responsáveis pelo monitoramento de COVID-19 nas unidades escolares.

Art. 9º - As paralisações ou suspensões das aulas nas unidades de ensino poderão ocorrer em tempo oportuno, considerando preservar a saúde dos alunos e demais funcionários da instituição, caso seja confirmada a presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 16 de novembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CONVOCAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Tomada de Preços nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em alvenaria poliédrica de pedras irregulares (seção de topo circunscrito variando de 5,0 a 10 cm com altura de 13 a 17 cm), cravadas de topo, por percussão justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordão de pedra e rejuntado com solo coesivo, argila e compactada com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10t, conforme C.I. Nº 0161/2021 da Secretaria de Agricultura, e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura, em conformidade com o Memorial Descritivo, Levantamento Orçamentário, Cronograma Físico Financeiro, que ficam fazendo parte integrante do Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR, situada na Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro, Tamarana – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca o representante legal da Empresa **DEPÓSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, para retomada da sessão, segunda fase, para Abertura do envelope de Proposta de Preços, e dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2021, a ser realizada no dia **18 de Novembro de 2021, às 10h00min (dez horas)**, na sala da Diretoria de Licitação.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Tamarana, 17 de Novembro de 2021.

Ana Paula Amorim Fico
Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

DECISÃO DA COMISSÃO

REF: Tomada de Preços nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040/2021 de 01 de fevereiro de 2021, em concordância com o Parecer Jurídico nº 264/2021, **INABILITA** a empresa **CONSTRUTORA J. GABRIEL** e **HABILITA** a empresa **DEPÓSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, em relação decisão da fase de Habilitação da Tomada de Preço 004/2021 e dá provimento ao Certame quanto à abertura do Envelope de Proposta de Preços.

Tamarana, 17 de Novembro de 2021.

Ana Paula Amorim Fico
Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Fabiana Pereira Barbosa
Membro da Comissão de Licitação



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br